



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 24/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 292.257,16, nas seguintes rubricas orçamentárias e elementos que seguem:

Atividade: 2500 – Manutenção das atividades administrativas da saúde.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 15.000,00.

Atividade: 2501 – Transporte na Saúde.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – Material de consumo.

Valor: R\$ 40.000,00.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 25.000,00.

Atividade: 2504 – Atenção básica.

Elemento: 3390.14.00.00.00.00.4500 – Diárias - civil.

Valor: R\$ 5.000,00.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – Material de consumo.

Valor: R\$ 75.521,56.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 50.000,00.

Atividade: 2512 – Saúde bucal.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – Material de consumo.

Valor: R\$ 50.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Atividade: 2912 – Manutenção do Programa Saúde na Escola.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.4500 – Material de consumo.

Valor: R\$ 2.119,60.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4500 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 3.616,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 4490.52.00.00.00.00.4502, dentro da atividade 2504 e abre um crédito adicional especial na seguinte atividade:

Atividade: 2504 - Atenção básica.

Elemento de despesa: 4490.52.00.00.00.00.4502 - Equipamentos e material permanente.

Valor: R\$ 16.781,02.

Art. 3º - Para a cobertura dos encargos criados nos artigos 1º e 2º desta Lei, servirá de recursos os provenientes do superavit financeiro do exercício de 2023, recursos vinculados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da secretaria municipal de saúde.

Com vistas a atender a necessidade de remanejamento orçamentário, a secretaria de saúde visa a suplementação dos créditos mencionados, pois recebeu recursos do Fundo Nacional de Saúde para a Manutenção das Ações e serviços públicos de saúde (CUSTEIO) no bloco atenção básica.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.